

ATO DA REITORIA Nº 0504/2024

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Coordenação de Cerimonial (CERI).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.133983/2023-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Coordenação de Cerimonial, nos termos do Parecer nº 013/2024/CAPEST (10960602) e do Parecer nº 017/2024/CAPEST (11070507), aprovados nas 16ª e 19ª reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB, realizadas em 26/02/2024 e 21/03/2024, respectivamente, conforme informações a seguir:

I. a modalidade adotada será a de teletrabalho em regime de execução parcial;

II. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Coordenação de Cerimonial será de 40% (quarenta por cento) por semana;

III. em eventos de alta complexidade que exijam participação maior de servidores na sua execução, a chefia imediata poderá solicitar percentual de presença de servidores maior do que 40%;

IV. o percentual máximo de servidores(as) da Coordenação de Cerimonial que poderão participar do PGD é de 100%;

V. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Coordenação de Cerimonial, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º A íntegra do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) está disponibilizada no *site* <https://pgd.unb.br/formularios> e o documento será assinado por meio do sistema informatizado.

Art. 4º Os(as) servidores(as) da Coordenação de Cerimonial que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foram selecionados(as), conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 12/04/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11134224** e o código CRC **BBD8DBDE**.

Referência: Processo nº 23106.133983/2023-81

SEI nº 11134224